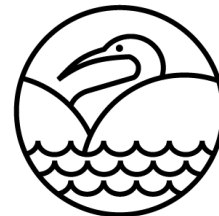




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.

#### DAS SOLICITAÇÕES, PRAZO DE ENTREGA

- a. CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MATERIAL DE ACORDO COM ESTE MEMORIAL DESCRITIVO.
- b. A CONTRATADA TERÁ O PRAZO MÁXIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS PARA ENTREGAR TODO O MATERIAL SOLICITADO, **CONTADOS A PARTIR** DA A.F. (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO), FRETE POR CONTA DA CONTRATADA.
- c. QUAISQUER ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES ACIMA DEVERÃO SER AVALIZADAS E APROVADAS PELO GESTOR DO CONTRATO;

#### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ITEM/LOTE I

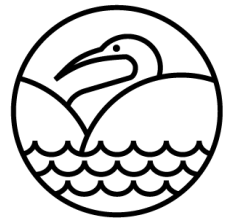
ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO MINIMA
1	20	UNIDADE	MOTOCICLETAS 0 (ZERO) KM; ANO FABRICAÇÃO 2023; MOTORIZAÇÃO: TIPO OHC, MONOCILÍNDRICO, 04 (QUATRO) TEMPOS, ARREFECIDO DE AR, CILINDRADA MÍNIMA: 109 cc, *TRANSMISSÃO MÍNIMA: 04 (CINCO) VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: ELÉTRICO PORTA CAPACETE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMA 4 LITROS – COR: BRANCA – SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA. OU DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR O REFERIDO PRAZO.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



## Município de Ilha Comprida

### Estância Balneária

#### Divisão de Trânsito



#### TERMO DE REFERÊNCIA

apenas para o lote/item 02

#### 1. OBJETIVO

1.1 Esta norma fixa a característica e a especificação básicas da viatura tipo motocicleta modelo 160cc de emprego misto, "off-road", e as condições mínimas exigíveis, para aceitação e/ou recebimento, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

#### 2. OBJETO

2.1 Veículo zero Km, tipo motocicleta, Off-Road, 160 cc, na cor branca, fabricado no máximo a seis meses da data da Nota Fiscal, com modelo no mínimo correspondente à data de emissão da Nota Fiscal e linha de produção comercial, adesivado no padrão deliberado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para uso no patrulhamento/fiscalização das Divisões de Trânsito, Fiscalização, Uso e Ocupação de Solo e Vigilância e Monitoramento, equipada com baú, capacete para motociclista, sinalizador acústico visual e as especificações contidas no Edital.

#### 3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

##### 3.1 Cor

Motocicleta na cor branca original de fábrica.

##### 3.2 Grafismo

3.2.1 Será adesivada com o logotipo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida em vinil refletivo na cor preta.

3.2.2 Os prefixos de registro geral e designativo de Unidade deverão ser adesivados nas laterais e na traseira em vinil refletivo preto.

3.2.3 As dúvidas no posicionamento da adesivação da viatura serão esclarecidas quando da apresentação do protótipo para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

##### 3.3 Características Técnicas das Películas Refletivas para Veículos

###### 3.3.1 Adesivo / Película Refletiva

Película tipo cast, autoadesivas, refletiva, com coeficiente mínimo de retro refletividade de 70 candelas/lux/m<sup>2</sup>, flexível, com espessura entre 0,18 e 0,20 mm, com adesivo transparente, reposicionável, acrílico, base solvente, com garantia de manutenção de até 50 % da cor e da refletividade por até 05 anos, oferecida pelo fabricante após ser aplicada internamente na posição vertical. Deve resistir a temperaturas não constantes de -40° C até 82° C e apresentar um nível de adesão em vidro automotivo de no mínimo 4,0 lb/pol.

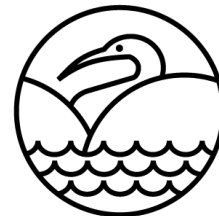
###### 3.3.2 Condições Gerais (Películas Refletivas)



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



## Município de Ilha Comprida

### Estância Balneária

#### Divisão de Trânsito



Película retro refletiva vinílica tipo cast, de alta performance, de alto brilho, com no mínimo de 160 microns de espessura, que possua adesivo sensível a pressão Tipo Classe 1 e com liner protetor do adesivo, tipo Papel Staffat silicônico e tratado com polietileno de 160 microns.

O adesivo deverá apresentar um desempenho Fotométrico com Coeficiente de Retro Reflexão Mínimo (RA) expressos em  $cd / lx / m^2$  (candelas/lux/m<sup>2</sup>), conforme Tabela 1 abaixo:

TABELA 1 – Coeficiente mínimo de retro reflexão

Ângulo de observação (°)	Ângulo de Entrada (°)	(RA)	(RA)	(RA)	(RA)	(RA)	(RA)
		cd/lx/m <sup>2</sup> Branca	cd/lx/m <sup>2</sup> Amarela	cd/lx/m <sup>2</sup> Azul	cd/lx/m <sup>2</sup> Verde	cd/lx/m <sup>2</sup> Vermelho	cd/lx/m <sup>2</sup> Preta
0,2	- 4	70	50	4	9	14	4

Fonte: CMI.

Os quatro pares de coordenadas de cromacidade determinam a cor aceitável de acordo com o CEI 1931. Sistema Colorimétrico Padrão medido como Padrão luminante C.

Os ensaios de retro refletividade abordam as especificações mínimas de ângulo de Observação de 0,2 Graus e ângulo de Entrada de - 4 Grau.

#### 3.4 Características Técnicas das Películas não refletivas

Película não refletiva a descrição mínima de alto brilho, filme em PVC, com adesivo Poliacrilato solvente, permanente, para uso em áreas cujas características especiais de composição e propriedade assegurem a estabilidade otimizada e resistência à degradação UV a médio prazo em aplicações externas. A técnica de impressão das cores e brilho não metálicos deve ser compatível com a transferência térmica. A espessura do adesivo sem o papel protetor mínima de 2,5 mm. O adesivo deverá ter estabilidade dimensional (FINAT TM-14) aderido ao aço, não tendo diminuição no sentido transversal, de comprimento < 016 e resistência à temperatura que adere a alumínio, -4,4° C a +80° C sem variação. Poder adesivo após 24 horas de instalação em aço inoxidável médio de 4,1 lb / in - FINAT TM-1. A durabilidade do adesivo ao ar livre com base na exposição de superfície vertical deverá ser de, no mínimo, 4 anos.

Durabilidade de 7 anos para uso externo. Essa durabilidade pode se estender ou diminuir em virtude das técnicas de aplicação, conservação e materiais associados ao vinil na idealização do trabalho e condições climáticas.

#### 3.5 Prescrições diversas

3.5.1 A garantia das Películas Refletivas e não Refletiva será de 5 (cinco) anos no mínimo, bem como o respectivo serviço.

3.5.2 A assistência técnica deverá ocorrer no Município de Ilha Comprida e Adjacente.

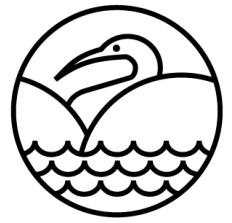
3.5.3 Para fins de realização de inspeção visual dos serviços de adesivação realizado pela empresa, esta deverá apresentar o material que



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



### Município de Ilha Comprida

#### Estância Balneária

#### Divisão de Trânsito



irá ser adesivado e em seguida será definido um modelo, para fins de aprovação do protótipo.

3.5.4 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam, de forma direta ou indireta, alterar as características normais da adesivação das viaturas no padrão da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

3.5.5 A ocorrência de defeito crítico nos serviços implicará na correção ou na adesivação da motocicleta novamente. Assim, a existência de rugas, bolhas, diferenças de tonalidades ou incorreções nos grafismos aplicados, implicará em defeito a ser corrigido pela CONTRATADA.

#### 3.6 Ficha Técnica

##### 3.6.1 Motor da motocicleta

Cilindrada mínima: 160 cc.

Motor de quatro tempos, monocilíndrico conforme linha de produção do fabricante.

##### 3.6.2 Sistema de partida: elétrica (motor de partida).

##### 3.6.3 Sistema de alimentação injeção eletrônica de combustível.

##### 3.6.4 Combustível flex

##### 3.6.5 Sistema de freio

Dianteiro: a disco, conforme linha de produção.

Traseiro: conforme linha de produção.

##### 3.6.6 Suspensão

De serviço

Dianteira: através de garfo telescópico.

Traseira: mono amortecida.

##### 3.6.7 Sistema elétrico:

Ignição: eletrônica

Bateria: 12 volts com no mínimo 4,0 Ah.

Farol com lâmpada Halógena.

##### 3.6.8 Forração do banco

Bancos encapados em courvim automotivo na cor preta.

##### 3.6.9 Equipamentos obrigatórios e acessórios

##### 3.6.10 Equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta).

##### 3.6.11 Protetor de perna.

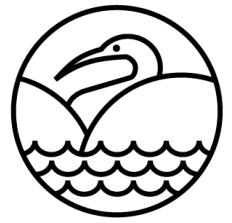
3.6.12 Baú em plástico injetado na cor preta, de material não poroso, com sistema de tranca e chave, removível, fixado no bagageiro, conforme anexo desta norma. O material não poroso se justifica pela necessidade de fixação de adesivos de grafismos da Instituição, sem utilização de parafusos ou



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



### Município de Ilha Comprida

#### Estância Balneária

#### Divisão de Trânsito



arrebitos ou qualquer outro meio de fixação diverso da plotagem. A pedaleira traseira não deverá ser retirada para fixação do baú.

- 3.6.13 Bagageiro para fixação do baú para transporte de materiais.
- 3.6.14 Par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol.
- 3.6.15 Sinalizador acústico visual.
- 3.6.16 Chave geral nas motocicletas, para inibição da bateria.
- 3.6.17 Um capacete de motociclista.

O item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação prevista nesta norma.

#### 4 GARANTIA

##### 4.1 Veículo

Garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.

##### 4.2 Grafismos

Garantia mínima de 05 (Cinco) anos. ✓

##### 4.3 Sirene e sinalizador visual

Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

#### 5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.1 Oferecer assistência técnica no Município de Ilha Comprida, no mínimo, uma oficina com assistência técnica autorizada para o veículo adquirido, ou no máximo 100 Km de distância da sede da Região.

#### 6 INSPEÇÃO VISUAL, MANUAL E METROLÓGICA

##### 6.1 Tolerâncias e Permissões

- 6.1.1 Serão considerados defeitos críticos todas as ocorrências e/ou irregularidades que possam de forma direta ou indireta alterar as características normais do veículo ou inviabilizar o seu uso no patrulhamento/fiscalização das Divisões subordinadas da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

6.1.2 A ocorrência de um defeito crítico implicará na devolução do veículo ao fornecedor para solução da irregularidade.

##### 6.2 Itens de verificação

No recebimento dos veículos deverá ser realizada uma inspeção visual, manual e metrológica, para verificação dos seguintes defeitos críticos:

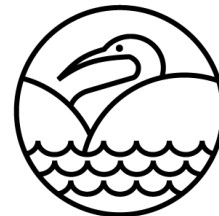
- 6.2.1 Existência rugas, bolhas ou diferenças na pintura da motocicleta.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



### Município de Ilha Comprida

#### Estância Balneária

#### Divisão de Trânsito



- 6.2.2 Existência de defeitos e ou incorreções nos grafismos aplicados na motocicleta.
- 6.2.3 Aspecto geral das lanternas de setas traseiras e dianteiras e faróis, quanto a possíveis defeitos, trincas ou quebras.
- 6.2.4 Funcionamento anormal de qualquer lâmpada.
- 6.2.5 Funcionamento anormal dos equipamentos e acessórios elétricos.
- 6.2.6 Nível de óleo do motor fora das especificações do fabricante.
- 6.2.7 Inexistência de equipamentos obrigatórios de fábrica (kit de ferramentas).
- 6.2.8 Forração dos bancos em desacordo com o previsto na presente norma.
- 6.2.9 Funcionamento anormal do motor da motocicleta.
- 6.2.10 Existência de trincas e/ou arranhões nos vidros e espelhos retrovisores.
- 6.2.11 Existência de todos os acessórios listados nesta norma em perfeitas condições de uso e dentro do especificado.
- 6.2.12 Pedaleira do garupeiro não poderá ser inutilizada pelo bagageiro.
- 6.2.13 Chave geral das motocicletas.

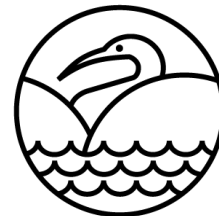
Outras irregularidades que comprometam o desempenho e funcionamento do veículo ou que resultem em falha reduzindo substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



#### PARA TODOS OS LOTES

##### DO REAJUSTE

O PREÇO OFERTADO PERMANECERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

##### DOS CATÁLOGOS

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA COMERCIAL, CATÁLOGOS OU FOLDERS OU PROSPECTOS E/OU FOLHETOS EM PORTUGUÊS, RELATIVOS AOS ITENS OFERTADOS COM DESCRIÇÃO DETALHADA DO MODELO, MARCA, CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM A AVALIAÇÃO OU FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONTENDO NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I.

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA, DESCRITIVA DOS ITENS, DEVERÁ CONTER, INCLUSIVE, A AFIRMAÇÃO DO COMPROMISSO DE ENTREGA DO PRODUTO NAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS. FICANDO RESSALVADO QUE A DESCRIÇÃO A SER OFERTADA DEVERÁ SER O DA REALIDADE DO OBJETO, NÃO PODENDO SER CÓPIA FIEL DO CONTIDO NO PRESENTE AVISO ESPECÍFICO, SALVO SE ESTE CORRESPONDER EM SUA INTEGRALIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES REQUISITADAS.

OS CATÁLOGOS DEVERÃO FAZER REFERÊNCIA A CADA ITEM OFERTADO, DE MANEIRA CLARA E PRECISA, DEVENDO CONTER A MARCA, O FABRICANTE, MODELO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS PRODUTOS DEVEM ESTAR COM AS ESPECIFICAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO E DEVERÃO SER IDENTIFICADOS COM O NOME DA EMPRESA.

SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS VÁLIDOS CATÁLOGOS IMPRESSOS PELA INTERNET, DESDE QUE ESTE POSSIBILITE A AVERIGUAÇÃO COMPLETA E COMPATÍVEL COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO REQUISITADO E CONSTE A ORIGEM DO SITE OFICIAL DO FABRICANTE E QUE INFORME A “FONTE” (ENDEREÇO COMPLETO, POR EXEMPLO: [HTTP://WWW.FABRICANTEX.COM/PRODUTOX.](http://www.fabricantex.com/produtox)) DO RESPECTIVO DOCUMENTO, POSSIBILITANDO A COMPROVAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PROPOSTO;

A ANÁLISE DOS CATÁLOGOS SERÁ FEITA EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, VERIFICANDO-SE O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO DESCRITIVO, POR COLABORADOR ESPECIALMENTE DESIGNADO PARA TAL FINALIDADE. ( SE FOR O CASO)

CASO ENTENDA CONVENIENTE, O RESPONSÁVEL TÉCNICO PODERÁ ANALISAR OS CATÁLOGOS NO MOMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA.

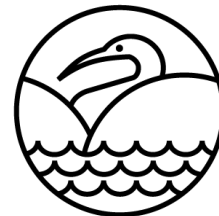
CONSIDERAR-SE-Á DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE TIVER OS PRODUTOS DO CATÁLOGO REPROVADOS OU QUE NÃO APRESENTA-LO, BEM COMO SE COTAR PRODUTO DIVERSO



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



DAQUELE QUE APRESENTOU NO CATÁLOGO DEVENDO SER CHAMADOS AS DEMAIS EMPRESAS, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

OS CATÁLOGOS DOS PRODUTOS APROVADOS FICARÃO RETIDOS, PARA FINS DE COMPARAÇÃO NO ATO DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E É A ELE VINCULADO.

#### DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

##### GARANTIA DOS PRODUTOS

O FABRICANTE (CONTRATADO) DEVERÁ OFERECER GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, OU DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DO FABRICANTE, CASO SEJA SUPERIOR O REFERIDO PRAZO.

##### DO RECEBIMENTO:

O MATERIAL DEVERÁ ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NESTE ANEXO.

NO ATO DA ENTREGA SERÃO CONFERIDOS OS ITENS APRESENTADOS, E REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, AQUELES QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COM OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO FORNECEDOR OU PREVISTAS NESTE EDITAL E/OU NESTE ANEXO.

O MATERIAL QUE NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES AQUI DESCRITAS, SERÁ IMEDIATAMENTE DEVOLVIDO AO CONTRATADO, PARA SUBSTITUIÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA DATA DE SUA DEVOLUÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

O ÔNUS DA DEVOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO NO CASO DO ITEM ACIMA SERÁ DA CONTRATADA.

A PREFEITURA SE RESERVA NO DIREITO DE RECEBER OS EQUIPAMENTOS NA CONDIÇÃO DE POSTERIOR CONFERÊNCIA CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE FAZÊ-LO NO ATO DA ENTREGA.

AS SUBSTITUIÇÕES DE PEÇAS E A MÃO-DE-OBRA, QUANDO DAS REVISÕES EM GARANTIA, ESTARÃO SUJEITAS ÀS OBRIGAÇÕES PRATICADAS NO MERCADO, NOS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES E SUBSIDIÁRIAS.

O ACEITE DOS PRODUTOS NÃO EXIME A CONTRATADA DA SUBSTITUIÇÃO, CASO SEJA CONSTATADO ALGUM DEFEITO DURANTE A UTILIZAÇÃO DOS MESMOS, DENTRO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

AINDA QUE SE TRATE DE EMPRESA SEDIADA EM MUNICÍPIO DIFERENTE DA PREFEITURA, A CONTRATADA DEVERÁ PROCEDER À ENTREGA DE FORMA A ATENDER OS PRAZOS DEFINIDOS NO EDITAL, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER JUSTIFICATIVA DE DISTÂNCIA PARA O NÃO CUMPRIMENTO DO AQUI DISPOSTO.

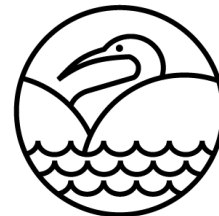




# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



CASO O MATERIAL APRESENTEM DEFEITOS OU VÍCIOS OCULTOS, A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUÍ-LOS NO PRAZO MÁXIMO DE 20(VINTE) DIAS CORRIDOS, SENDO QUE OS EQUIPAMENTOS COM PROBLEMAS SOMENTE PODERÃO SER RETIRADOS APÓS A SUA SUBSTITUIÇÃO.

TODAS AS SUBSTITUIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL DEVERÃO OCORRER SEM NENHUM ÔNUS PARA A PREFEITURA, SENDO A CONTRATADA A ÚNICA RESPONSÁVEL POR ESSE ÔNUS.

#### PENALIDADES

PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTES INSTRUMENTOS, A CONTRATANTE PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À CONTRATADA AS SEGUINTE SANÇÕES, SEGUNDO A GRAVIDADE DA FALTA COMETIDA:

I - ADVERTÊNCIA ESCRITA: QUANDO SE TRATAR DE INFRAÇÃO LEVE, A JUÍZO DA FISCALIZAÇÃO, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ASSUMIDAS NESTE CONTRATO OU, AINDA, NO CASO DE OUTRAS OCORRÊNCIAS QUE POSSAM ACARREAR PREJUÍZOS À CONTRATANTE, DESDE QUE NÃO CAIBA A APLICAÇÃO DE SANÇÃO MAIS GRAVE;

#### II - MULTAS:

A) 0,03% (TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA SOBRE O VALOR DOS PRODUTOS ENTREGUES COM ATRASO, DECORRIDOS 30 (TRINTA) DIAS DE ATRASO O CONTRATANTE PODERÁ DECIDIR PELA CONTINUIDADE DA MULTA OU PELA RESCISÃO, EM RAZÃO DA INEXECUÇÃO TOTAL.

B) 0,06% (SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA SOBRE O VALOR DO FATO OCORRIDO, PARA OCORRÊNCIAS DE ATRASOS EM QUALQUER OUTRO PRAZO PREVISTO NESTE INSTRUMENTO, NÃO ABRANGIDO PELAS DEMAIS ALÍNEAS.

C) 5 % (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR GLOBAL ATUALIZADO DO CONTRATO, PELA NÃO MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

D) 20 % (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, NAS HIPÓTESES DE RECUSA NA ASSINATURA DO CONTRATO, RESCISÃO CONTRATUAL POR INEXECUÇÃO DO CONTRATO - CARACTERIZANDO-SE QUANDO HOUVER REITERADO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -, ENTREGA INFERIOR A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO CONTRATADO, ATRASO SUPERIOR AO PRAZO LIMITE DE TRINTA DIAS, ESTABELECIDO NA ALÍNEA "A", OU OS SERVIÇOS FOREM PRESTADOS FORA DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA.

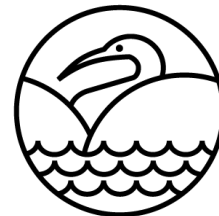
III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS QUE DETERMINARAM SUA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A SUA REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE O CONTRATADO RESSARCIR A ADMINISTRAÇÃO PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E APÓS DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO INCISO ANTERIOR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 69 E 70 DA LEI Nº 8.666/93, AS SEGUINTE:

OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

RESPONSABILIZAR-SE PELA ENTREGA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, RESSALTANDO QUE TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E OUTRAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO;

REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

13.1.4. O RETARDAMENTO NA ENTREGA DO OBJETO NÃO JUSTIFICADO CONSIDERAR-SE-Á COMO INFRAÇÃO CONTRATUAL;

RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO;

MANTER COM A CONTRATANTE RELAÇÃO SEMPRE FORMAL, POR ESCRITO, RESSALVADOS OS ENTENDIMENTOS VERBAIS MOTIVADOS PELA URGÊNCIA, QUE DEVERÃO SER DE IMEDIATO, CONFIRMADOS POR ESCRITO;

ARCAR COM TODOS OS ÔNUS E ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, COMPREENDIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO, INCLUSIVE OS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, TAIS COMO IMPOSTOS OU TAXAS, CUSTOS DE DESLOCAMENTO NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

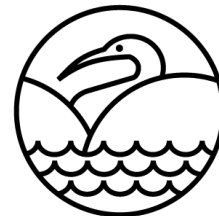
MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE O QUE PRECEITUA O INCISO XIII DO ARTIGO 55 DA LEI Nº. 8.666/93, ATUALIZADA.



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária

### Departamento de Saúde



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, COORDENAR AS AÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL;

TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL;

FACILITAR POR TODOS OS MEIOS AO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DANDO-LHE ACESSO E PROMOVENDO O BOM ENTENDIMENTO ENTRE SEUS FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS DA CONTRATADA, CUMPRINDO COM AS OBRIGAÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS;

COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATADA QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA;

ANALISAR A NOTA FISCAL PARA VERIFICAR SE A MESMA É DESTINADA A INSTITUIÇÃO E SE AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS MESMAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATADA O NÃO RECEBIMENTO DO OBJETO, APONTANDO AS RAZÕES DE SUA NÃO ADEQUAÇÃO AOS TERMOS CONTRATUAIS;

AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, É RESERVADO O DIREITO DE, SEM QUE DE QUALQUER FORMA RESTRINJA A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCER A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE OBJETO;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA PELA ÁREA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA COMPRA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 67 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA PREFEITURA OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS (ARTIGO 70 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993).